

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESPECIAL E TEMPORÁRIO - TSUNAGI

- Objetivos do empréstimo

É um sistema que visa a independência financeira por meio do empréstimo para despesas do cotidiano até o recebimento de benefícios e/ou empréstimos para as **pessoas solicitantes do sistema de benefícios públicos e/ou sistema de empréstimo público que não possuem moradia e nem emprego.**

- Público-alvo para o empréstimo

Pessoa desempregada e sem moradia que se **enquandar nos seguintes requisitos:**

1 Ter entregue a solicitação do sistema de benefícios públicos e/ou sistema de empréstimo público(*) e enfrentar dificuldades no cotidiano até o início do recebimento destes auxílios;

(*) Exemplos concretos:

- Sistema de benefícios públicos: auxílio desemprego, auxílio para aperfeiçoamento e para o cotidiano, auxílio para subsistência (*seikatsu hogo*), auxílio moradia
- Sistema de empréstimo público: capital para estabilidade profissional, subsídio de bem-estar social (auxílio financeiro geral)

2 Possuir conta bancária no nome do solicitante;

- Valor máximo para empréstimo e juros

Valor máximo	100 mil ienes
Juros do empréstimo	Sem juros

- Documentos necessários para a solicitação

Para a solicitação, apresente o formulário de solicitação de empréstimo com os seguintes documentos:

- 1 Comprovantes da solicitação do sistema de benefícios públicos e/ou sistema de empréstimo público;
- 2 Caderneta bancária com o nome do solicitante;
- 3 Nota promissória;
- 4 Formulário para solicitação de transferência bancária para devolução.

- **Fiador** Não é necessário

- Definição do empréstimo

Ao receber os documentos de solicitação de empréstimo dos Conselhos de Bem-estar Social Municipais, o Conselho de Bem-estar Social da Província de Gifu avalia a necessidade do empréstimo, comunicando a aprovação (ou reprovação) ao solicitante via Conselhos de Bem-estar Social Municipais.

Caso a concessão seja reprovada, a “nota promissória” será devolvida ao solicitante.

- Entrega do empréstimo

O Conselho de Bem-estar Social da Província de Gifu depositará o valor estipulado na conta bancária do solicitante.

Caso o conteúdo da aprovação do empréstimo diferir do conteúdo descrito na nota promissória apresentada previamente, a remessa ocorrerá após a entrega de uma nova nota promissória condizente com o conteúdo do empréstimo.

- Devolução do empréstimo

Com a aprovação do benefício público e/ou empréstimo público solicitados, o empréstimo é devolvido **dentro de um mês** a partir do recebimento destes auxílios (quando a solicitação de benefício for reprovada, dentro de um mês após a reprovação), via de regra por meio de transferência bancária. *as taxas bancárias são arcadas pelo devedor.

Quando se verificar que o devedor encontra dificuldades para devolver o empréstimo devido a desastres naturais ou circunstâncias inevitáveis, a devolução pode ser prorrogada (via de regra, por até 1 ano) mediante solicitação.

- Observações importantes para a solicitação

- As consultas sobre empréstimo e as inscrições devem ser realizadas junto ao Conselho de Bem-estar Social Municipal da cidade na qual reside e/ou pretende residir;

- Ao se submeter às consultas e à inscrição, são solicitadas informações pessoais que podem ser transmitidas a outros órgãos, visando-se um hábil financiamento;

- Ao receber a definição ou recusa do benefício público e/ou empréstimo público solicitados, favor comunicar rapidamente ao Conselho de Bem-estar Social Municipal e/ou ao Conselho de Bem-estar Social da Província de Gifu;

- Caso o Conselho de Bem-estar Social da Província de Gifu identifique um dos itens abaixo junto ao devedor, será solicitada a devolução total ou parcial do empréstimo:

(1) Alteração da justificativa do empréstimo sem permissão e/ou ocorrer desvio de dinheiro (para entretenimento, pagamento de dívidas etc);

(2) Recebimento do empréstimo mediante solicitação falsificada ou por outros meios ilegais;

(3) Quando negligenciar a devolução propositadamente;

(4) Quando se reconhecer a impossibilidade de respeitar a finalidade do subsídio;

(5) Quando se constatar que o devedor ou outro membro de sua família seja membro de grupos de violência.

Para informações e consultas procure o Conselho de Bem-estar Social de sua cidade

Informações

Realizador principal

Conselho de Bem-estar Social da Província de Gifu

Gifu-ken Fukushi Sangyo Kaikan, 2-2-1, Shimo Nara, Gifu-shi, 500-8385

Tel 058-273-1111 (ramal 2513-2514)

outubro/2012